



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RUBIATABA**

## ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

(art. 72, I da Lei 14.133/2021)

**SIGILO:** ( ). Sim (X). Não

|                     |                                                                             |
|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| <b>Nº PROCESSO:</b> | 8452/2024                                                                   |
| <b>SOLICITANTE:</b> | Secretaria Municipal de Educação                                            |
| <b>OBJETO:</b>      | Construção de fossa séptica e sumidouro na escola municipal Rivaldo Santana |

### 1- IDENTIFICAÇÃO – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**1.1.** O presente Estudo Preliminar trata-se da demanda Obra da Construção de fossa séptica e sumidouro na escola municipal Rivaldo Santana no município de Rubiataba-GO, prevista no Documento de Formalização de Demanda - DFD, protocolado nos autos do Processo nº 8452/2024

### 2- DEPARTAMENTO SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Educação

### 3-EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:

1. Solicitante: Viviane Daniela Soares de Paula
2. Administrativo: Leila Ferreira dos Santos Pilar
- 3.Técnico: Denner Sansoni Paim

### 4- OBJETIVO

4.1. Tem como objetivo de estudos preliminares que visa. São diretrizes gerais para a elaboração deste Estudo Preliminar os seguintes atos normativos:

- 4.2 Lei Federal 14.133/2021.
- 4.3 Lei Municipal 1841/2021.
- 4.3 IN 09/2023 – TCM-GO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RUBIATABA**

## **5 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.**

Obra da Construção de fossa séptica e sumidouro na escola municipal Rivaldo Santana no município de Rubiataba-GO, dispõe de sumidouros que já não atendem à demanda atual. Mesmo que se disponha de limpeza periódica por caminhões equipados para tal o nível de impermeabilização inviabiliza a continuidade do uso. Mas, por outro lado, a ligação direta destes fluxos para a rede pública de coleta de esgoto sanitário é inviável, posto que os prédios impedem a passagem de tubulações para tal. ASSIM, optou-se por construir uma caixa séptica em alvenaria e um sumidouro: o que é o objeto deste projeto.

## **6 - SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS REQUISITANTES**

Secretaria Municipal de Educação - Viviane Daniela Soares de Paula

## **7 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE.**

Para ser contratada a licitante adjudicatária deverá comprovar, por meio de Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica ART/RRT e Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitidos pelo CREA/CAU, acompanhada de atestado de capacidade técnico profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, com dados e informações suficientes para comprovar que o profissional que atuará como responsável técnico tenha sido responsável pela execução de obras pertinentes e compatíveis em característica, qualidade e quantidade do objeto.

## **9 - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES**

Os preços unitários e as composições que deram origem ao valor do orçamento referencial, foram elaborados conforme Tabelas da GOINFRA Civil e SINAP 04/2024.

## **10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

a) A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas no Projeto Básico elaborado pela equipe técnica.

b) Sobre a definição do prazo da obra estima-se que o prazo de execução seja de 1 (um) mês podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários deverá estar explicitados na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas às necessidades da obra a ser executada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RUBIATABA**

c) Facultar, à contratada, a possibilidade de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços

#### **11 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE**

Os preços unitários e as composições que deram origem ao valor do orçamento referencial, foram elaborados conforme Tabelas da GOINFRA Civil e SINAP 04/2024.

#### **12 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado para a Obra da Obra da Construção de fossa séptica e sumidouro na escola municipal Rivaldo Santana no município de Rubiataba-GO, é de R\$ 8.963,72 (oito mil novecentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos), sendo o valor total de Recurso Municipal de acordo com planilha orçamentária, sendo o valor total de Recurso Municipal.

#### **13-JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados. Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

#### **14- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

a. Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado.

#### **15-DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

**15.1.** A contratação pretendida encontra-se alinhada com os atos de planejamento da Administração Municipal de Rubiataba - Goiás.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RUBIATABA**

**15.2.** A contratação possui uma relação direta e transversal com os objetivos estratégicos traçados nas ações de planejamento estratégico para o exercício de 2024, em especial para fortalecer e ampliar o relacionamento interinstitucional;

## **16- RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL**

Os resultados esperados, por sua vez, onde após realizada serão oferecidas aos usuários:

- 1- Atender a demanda da escola;
- 2- Tratam-se de formas simples e acessível;
- 3- Seus efluentes são pastosos e resultam do acúmulo de dejetos biológicos de esgoto comum de sanitários.

## **17- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

- a. Não se aplica.

## **18- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO**

- a. Não haverá impactos ambientais relevantes na execução do objeto contratado.
- b. A empresa contratada e seus funcionários deverão seguir as políticas de sustentabilidade ambiental adotadas pelo órgão. Assim, cabe à mão-de-obra empregada, quando na execução dos serviços, no ambiente das credenciadas, seguir as diretrizes que são de adoção obrigatória para os servidores efetivos da unidade administrativa, observando, ainda, no que couber, durante a execução contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental.
- c. A empresa contratada deverá realizar a limpeza final da obra, de forma que faça o descarte adequado de todo entulho proveniente dos materiais da construção.

## **19-DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

## **20-POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- a. O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Lei Federal 14.133/2021, bem como com a Lei Municipal 1841/2022 e em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da construção.
- b. Os riscos envolvidos considerados são administráveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RUBIATABA**

c. A Declaração de Disponibilidade Orçamentária será inserida no processo em fase posterior.

Por todo o exposto, a contratação de empresa para a Construção de fossa séptica e sumidouro na escola municipal Rivaldo Santana, é viável, além de imprescindível para a garantia da atuação dinâmica e eficaz da Administração Municipal no âmbito de suas atividades, prestando o adequado serviço público à população, primando pelos preceitos de economia de recursos públicos.

Assim, declaramos a viabilidade da contratação, sua razoabilidade e recomendamos a construção proposta.

Rubiataba-GO, 07 de Agosto 2024.

Viviane Daniela Soares de Paula  
Secretária Municipal de Educação